



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA
E INOVAÇÃO



REGIMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS KITS ESCOLA DIGITAL

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA CENTRO

Introdução

As escolas desempenham um papel fundamental na promoção do acesso às tecnologias e ao desenvolvimento de competências digitais. O empréstimo dos **Kits Escola Digital (KED)** pelo Ministério da Educação e Ciência veio trazer um melhor suporte de acesso às novas tecnologias digitais, seja para as atividades letivas, seja para a pesquisa, exploração e outras atividades pedagógicas, tentando viabilizar novas práticas e proporcionar aos alunos e professores ferramentas cada vez mais adequadas, facilitando o caminho para mais e melhores aprendizagens.

Capítulo I

Princípios gerais

O presente Regimento visa orientar para a melhor utilização dos **KED** por alunos e professores no AECC, onde cada um deve estar consciente dos seus deveres e responsabilidades quando utiliza os mesmos.

O utilizador deverá conhecer e cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, salientando-se que o empréstimo é para uso individual e intransmissível, sendo este da sua inteira responsabilidade e, no caso dos alunos menores de idade, da responsabilidade dos respetivos encarregados de educação, de acordo com o estabelecido nos autos de entrega.

Não são permitidas alterações às configurações dos dispositivos.

Capítulo II

Finalidades

As principais finalidades do Regimento são:

- a) Regulamentar a utilização dos **KED**, quer nas aulas, quer em casa, em projetos/atividades escolares;
- b) Promover a utilização de diferentes recursos ligados às Tecnologias Digitais (TD), disponibilizados pela escola para potenciar o desenvolvimento de competências digitais dos alunos/formandos e professores/formadores;
- c) Possibilitar a melhoria da gestão de recursos digitais adaptando-os às exigências do mundo atual.

Capítulo III

Competências

1 - A Equipa de Desenvolvimento Digital (EDD) é responsável pela elaboração deste Regimento.

2 - Compete à EDD:

- a) Fazer cumprir este Regimento;
- b) Incentivar a utilização das TD por todos os elementos da comunidade educativa;
- c) Articular com a equipa de apoio **Kits Escola Digital** (apoiokitdigital@aeckoimbracentro.pt) informações estatísticas respeitantes ao número de avarias/anomalias e reparações e/ou recusa de reparação por via de orçamento proposto pelo fornecedor;
- d) Articular o trabalho da EDD com equipas/estruturas que envolvam a utilização dos recursos digitais no AECC;
- e) Monitorizar o Plano de Ação de Desenvolvimento Digital de Escola (PADDE);
- f) Efetuar o balanço de ações/atividades previstas no PADDE em articulação com as estruturas intermédias;
- g) Analisar os resultados finais e efetuar as devidas reformulações.

3 - Compete aos professores:

- a) Zelar pelo bom funcionamento dos **Kits Escola Digital** que lhes foram atribuídos e pela sua correta utilização;
- b) Supervisionar (em sala de aula) e sensibilizar os alunos para a utilização responsável dos **KED** para prevenir situações que coloquem em risco o estado do *software* e/ou produzir qualquer tipo de estrago do material utilizado;
- c) No caso de ocorrer alguma avaria/anomalia no funcionamento dos **KED**, esta deve, em caso de necessidade, ser comunicada à equipa de apoio (apoiokitdigital@aeckoimbracentro.pt), conforme estipulado no ponto 2c), Capítulo III.

4 - Compete aos alunos:

- a) Cuidar dos **KED**, zelando pela sua conservação e correta utilização;
- b) Utilizar os equipamentos disponibilizados apenas para atividades escolares, de acordo com o Regimento;
- c) Utilizar as suas credenciais de acesso ao *Office 365/Internet* e nunca partilhar essa informação com terceiros;
- d) Não emprestar/ceder os **KED** disponibilizados pela escola a terceiros;

e) No caso de ocorrer alguma avaria/anomalia no funcionamento dos KED, bem como em situações relacionadas com senhas de acesso, estas devem, em caso de necessidade, ser comunicadas à equipa de apoio (apoiokitdigital@aeckoimbracentro.pt), pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior.

NOTA: Os pais/encarregados de educação, ou os alunos quando maiores de idade, são responsáveis pela correta utilização e conservação dos equipamentos digitais disponibilizados pela escola. Em caso de infração, os utilizadores são suscetíveis de aplicação de sanções, de acordo com as Condições Gerais estipuladas no Auto de Entrega dos equipamentos, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) do Ministério de Educação e Ciência.

Capítulo IV

Considerações finais

Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela EDD.

O presente Regimento pode ser revisto e atualizado sempre que se considere oportuno.

O mesmo ficará disponível, para consulta, na página da escola.

Coimbra, 10 de julho de 2024

Equipa EDD